

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui como objeto da presente dispensa a “Aquisição dos livros “Constituição em Miúdos I” e “Constituição em Miúdos II” junto à gráfica do Senado Federal para projetos da Escola do Legislativo de Delfim Moreira”.

2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Constituição em Miúdos I	Unidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
02	Constituição em Miúdos II	Unidade	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00

3 JUSTIFICATIVA

3.1 As cartilhas da serie “Constituição em Miúdos” são livretos reproduzidos exclusivamente pela gráfica do Senado Federal e são utilizadas nas atividades da Gincana do Saber promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Delfim Moreira. A utilização desse material é indispensável para as atividades do programa que busca capacitar alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio sobre a Constituição da República.

3.2 A opção pela inexigibilidade se dá em razão da exclusividade por parte da gráfica do Senado Federal em produzir um material de excelente qualidade e por preço acessível.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito através de guia de recolhimento da união (GRU) sendo a mesma isenta de emissão de nota fiscal no termo da lei.

4.2 Em caso de irregularidade na emissão da Nota de Venda e dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

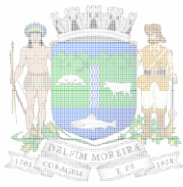
1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

6.2 Declaração de Exclusividade



7 DOS PRAZOS

7.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da Câmara Municipal após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 Após o fornecimento do objeto licitado a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 A CONTRATADA entregará o objeto da Licitação em perfeita condição de uso e consumo, na sede da CONTRATANTE, situada à Rua Manoel José Lebrão, n.º 56, Centro, Delfim Moreira, MG.

8.2 As entregas serão realizadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

9.2 A entrega do produto deste objeto será verificado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art. 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Entregar o material descrito no objeto dentro prazo previsto

10.1.2 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

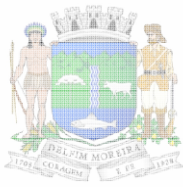
10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;

10.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.2.4 Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



10.2.5 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.1.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Delfim Moreira, 30 de Março de 2026.

Thiago Siqueira Marques
Presidente